# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Portarias ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

**PORTARIA MUNICIPAL n° 306/2026**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

***"Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para análise de Ficha Técnica"***

**ARI RODOLFO BUZATO,** Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os processos licitatórios, como também, os procedimentos auxiliares das contratações, e, ainda, os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para que possam efetivamente realizar os seus objetivos, torna-se indispensável a observância de determinados princípios, dentre eles, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da motivação, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da proporcionalidade.

**CONSIDERANDO** que o artigo 34 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para espancar qualquer dúvida sobre a possiblidade da Administração verificar a qualidade do produto ofertado, admite a solicitação de apresentação de amostras, fichas técnicas, folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, para indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, ou ainda, a realização de prova de conceito.

E tudo mais considerando.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial para atuar exclusivamente no processo de **Pregão Eletrônico n° 54/2026,** em trâmite no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, a qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de notebooks e tablets, conforme especificações e quantitativos estimados, pelo período de *1 (um) ano.***

**I - Presidente: ANSELMO ACORSI** (Matrícula n° 698);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

**II - Membros: JULIANA DALFITO GAVA** (Matrícula n° 1243); e, **CARLOS GUSTAVO SANTOS** (Matrícula n° 1110).

**Artigo 2º -** Caberá à comissão ora constituída, promover a avaliação técnica das informações contidas na Ficha Técnica apresentada por todas as licitantes convocadas a apresentar, em relação aos requisitos mínimos exigidos no descritivo do edital do pregão 54/2026, previstos também no Termo de Referência e anexo do mesmo, para fins de verificação de atendimento das especificações mínimas.

**Artigo 3º -** Os serviços prestados pelos membros da aludida comissão ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 28 de setembro de 2026.

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

Publicado na data supra.


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

**PORTARIA Nº 303/2026**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, POR INICIATIVA DO EMPREGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as Portaria Municipal nº 40/2026, de 20 de fevereiro de 2026 e 260 de 19 de agosto de 2026;

**CONSIDERANDO** o requerimento de rescisão antecipada de contrato por tempo determinado a partir de 28 de setembro de 2026, protocolado pelo servidor em 25 de setembro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 5803/2026;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Declarar rescindido, por iniciativa do empregado AMANDA VIVIANA DOS SANTOS, matrícula nº 837, o contrato por tempo determinado firmado nos termos da Portaria Municipal nº 40/2026, de 20 de fevereiro de 2026, prorrogado através da Portaria Municipal nº 260 de 19 de agosto de 2026, referente ao exercício do cargo de Professor Substituto de Educação Básica II – PEB II.

**Art.2º** – A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a execução desta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Torrinha, 28 de setembro de 2026.

**ARI RODOLFO BUZATO**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br*